



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 002/2017 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A LIGA ATLÉTICA MUNICIPAL DE MARITUBA- LAM

A **Prefeitura Municipal de Marituba**, com sede na Rodovia Br. 316 km12, no Bairro do Centro, no município de Marituba no Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.611.666/0001-49 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mario Henrique de Lima Biscaro, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade de número 2483443 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rua Parque Verde nº 15 no Bairro Novo Horizonte, no município de Marituba, no Estado do Pará, e por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Carlos Alberto Ataide de Miranda, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade de número 3613813 -SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 740.693.222-72, residente e domiciliado na Rua João Paulo II nº 970- bairro Dom Aristides, no município de Marituba, no Estado do Pará e a **Liga Atlético Municipal de Marituba- LAMM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Assis Dória nº 495, Bloco B, Bairro Pedreirinha- Marituba/Pa, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número Nº 01.739.380/0001-43, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente da LIGA, Sr. Márcio Elvis de Souza Falcão, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade de número 2765496 PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 722.750.142-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Calado, nº 259- Decoville, CEP: 67.200-000, Marituba – Pará, **RESOLVEM**, celebrar este **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto **ADITIVAR** em 18,69%, correspondendo a 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais) e *prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses para execução do projeto.*

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução e de vigência será prorrogado de 01/01/2018 à 30/04/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas referentes ao Termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Exercício de 2017

Fonte de Recurso: 0.1.19- Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn).

Classificação Institucional: 02.02.15- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

Funcional Programática: 27.392.0006.2236.000 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS


CLÁUSULA QUARTA

4.1. As demais cláusulas do **convênio 002/2017**, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e que com este não colidirem, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.

Marituba, 27 de Dezembro de 2017.


Márcio Elvis de Souza Falcão
Presidente da LIGA

Carlos Alberto Ataíde de Miranda
Secretário Municipal de Cultura
Esporte e Lazer


Carlos Alberto Ataíde De Miranda
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Marituba


Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba/PA

TESTEMUNHAS

NOME: Marcelo da Silva Feneiro
CPF: 968.137.412-68

TESTEMUNHAS

NOME: Carolina Guapindavaia Jorge
CPF: 7.14.567 242 - 15